PROJETO DE LEI Nº ____ /2023 **Parintins, 27 de novembro de 2023.**

Garante às mulheres vítimas de violência doméstica, do tráfico de pessoas ou de exploração sexual prioridade nos programas habitacionais do município de Parintins.

A cidadã **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vereadora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

Art. 1º Fica garantida às mulheres vítimas de violência doméstica, do tráfico de pessoas ou de exploração sexual, prioridade nos programas habitacionais implementados ou desenvolvidos pelo município de Parintins.

Art. 2º Deverá ser reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais dos programas habitacionais implementados ou desenvolvidos no município de Parintins para atender os fins específicos de atendimento ao disposto nesta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei nos aspectos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A violência contra as mulheres é uma triste e amarga realidade. A luta contra o feminicídio, violência doméstica, tráfico de pessoas ou de exploração sexual deve ser permanente até o ponto que não exista mais nenhuma violência contra as mulheres. O machismo estrutural deve ser combatido e deve-se conscientizar a sociedade para denunciar qualquer violência por conta do gênero.

Existem mulheres que, por dependerem econômica e emocionalmente de seus parceiros, não denunciam as violências que sofrem. É preciso que o poder público crie políticas públicas que permitam as mulheres que estão nesta situação possam recomeçar suas vidas de maneira digna. Nosso Projeto de Lei é uma dessas políticas que incentivam as mulheres a sair de situações de violências. Queremos garantir que às mulheres vítimas de violência doméstica, do tráfico de pessoas ou de exploração sexual possa haver prioridade nos programas habitacionais implementados ou desenvolvidos pelo município de Parintins.

Ainda acreditamos que é importante reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais dos programas habitacionais implementados ou desenvolvidos no município de Parintins para atender as solicitações das mulheres. Nosso Projeto de Lei tem relevância a toda sociedade. Sendo assim, contamos com o apoio para a aprovação.

MÁRCIA BARANDA
VEREADORA DO MDB